

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa/SP Fone: (19) 3656-9800

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO № 058/2019.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 058/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOCOCA E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GESTÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGEM COVID ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO OBRA ESPECIALIZADA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOCOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, `rua XV de novembro, 360, centro, inscrita no CNPJ nº 44.763.928/0001-01, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Felipe Niero Naufel, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG nº 24.531.897-5, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 290.884.408-75, residente e domiciliado na Avenida das Amoreiras, 155 B – Chácara do Vale, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Organização Social **INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA**, inscrita no CNPJ sob 07.900.613/0001-24, com sede na Rua Porto Velho, 279, sediado a Avenida Brasil, nº 1669, Centro, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo diretor presidente Dr. Ricardo Emiliano Rodrigues Sanches, portador da cédula de identidade com RG nº 13.125.251, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.223.806-88, residente e domiciliado na Avenida Copacabana, 348, 18 do Forte – Barueri – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1- O presente Termo Aditivo tem por finalidade a contratação emergencial para realização da prestação de serviço na gestão do Centro de Atendimento e Triagem Covid através do fornecimento de mão de obra especializada o que será feito nos moldes do Ofício 424/2020 – DPJUR emitido pela CONTRATADA.

 α



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 360 - Centro – Mococa/SP Fone: (19) 3656-9800

Parágrafo Único:

- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade que propiciarão o atendimento dos casos de síndrome gripal no município de Mococa.
- II. A CONTRATADA dispõe de suficiente nível técnico, condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços Contratados conforme especificidade e características da demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- Este aditivo tem como amparo legal e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 e no que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas disposições. O processo que antecedeu o presente aditivo e a proposta de preços apresentada passam a integrar, independente de transcrição o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- **3.1-** Pela prestação de serviço objeto do presente aditivo, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, a importância de R\$ 79.999,99 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove mil e noventa e nove reais) por mês, para o período de 90 (noventa) dias.
- **3.2-** No valor acima não estão incluídos os custos com EPIs (equipamento de proteção individual) que serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, classificados em procedimento específico.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente aditivo iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública conforme artigo 8º da



M



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP Fone: (19) 3656-9800

Lei nº 13.979/2020, que obedecerão ao prazo de vigência estabelecidos no artigo 4º - H, Medida Provisória nº 926/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço prestado respeitará o cronograma de repasse do Contrato de Gestão 058/2019.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Mococa-SP, 01 de dezembro de 2020.

Dr. Felipe Niero Naufel Município de Mococa Contintante

Dr. Ricaldo Emiliano Rodrigues Sanches Instituto Social Saúde Resgate a Vida Contratado

TESTEMUNHAS:

R.G: 381-19982-8